



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2018 – 2º CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – AL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, 86, Centro – Olho d' Água do Casado – Al, CEP: 57.470 - 000, inscrita no CNPJ sob nº 12.350.146/0001 - 46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José dos Santos, uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 de 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19 de Novembro de 2018 ao dia 12 de Dezembro de 2018**, na Sala de reuniões do gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, AL.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO PRÁTICADO NO MERCADO	VALOR TOTAL POR ITEM
1.	BANANA PRATA- de vez, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação médio. Com peso mínimo de 80g.	DÚZIA	3.600	R\$ 3,33	R\$ 11.988,00
2.	COENTRO- folhas frescas e tenras, ausência de podridões e folhas amareladas peso mínimo: 100g/molho. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
3.	CEBOLINHA- folhas frescas, firmes, com coloração verdes escuras, ausência podridões e folhas amareladas. Com peso aproximado de 100g/molho. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
4.	CAJU- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua	KG	1.750	R\$ 3,00	R\$ 5.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	aparência. Livre de resíduos.				
5.	<p>BOLO CASEIRO- (opções de gramatura: de 40g e 50g cada pedaço/um), embalados individualmente em embalagens padronizadas de plástico atóxicos e transparentes. Ou deve ser produzidos em forma artesanal, com insumo naturais oriundos da produção do agricultor familiar. O bolo não poderá conter corante, conservantes e misturas industriais. (pré preparo do bolo) o estabelecimento produtor deve possuir a autorização emitida pela vigilância sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, por tanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspectos excessivamente oleosos, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismo. No rotulo impresso deve conter, no mínimo procedências, ingredientes, data de fabricação e data de validade.</p>	KG	130	R\$ 17,58	R\$ 2.285,40
6.	<p>ACEROLA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.</p>	KG	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.	CENOURA- inteiras, firmes, limpa, sem sinais de deterioração em adequado estado para o consumo, com as características organolépticas preservadas.	KG	2.200	R\$ 3,17	R\$ 6.974,00
8.	FRANGO CAIPIRA INTEIRO- congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Em porções individuais em saco plásticos transparente e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Com peso médio por unidade de 2KG. Com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	700	R\$ 15,13	R\$ 10.591,00
9.	GOIABA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	2.500	R\$ 3,17	R\$ 7.925,00
10.	MACAXEIRA- de primeira qualidade, tamanho médio adquirida a granel em quilos (kg), transportados em monoblocos plástico frestado.	kg	3.300	R\$ 2,67	R\$ 8.811,00
11.	MAMÃO FORMOSA – casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso	KG	5.500	R\$ 2,17	R\$ 11.935,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.				
12.	MELANCIA- de primeira qualidade, unidade com peso aproximado de 5kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	6.600	R\$ 2,17	R\$ 14.322,00
13.	MANGA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	2.500	R\$ 3,33	R\$ 8.325,00
14.	MARACUJÁ- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
15.	MURICI- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	230	R\$ 10,33	R\$ 2.375,90



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.	OVO DE GALINHA – Tipo Caipira, tamanho padrão (médio) de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriadas (caixa com 30 unidades) com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), ou do serviço estadual de inspeção (SIE), ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BANDEJA	3.600	R\$ 7,67	R\$ 27.612,00
17.	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em embalagens de sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	1.320	R\$ 5,50	R\$ 7.260,00
18.	REPOLHO BRANCO - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de coloração e turgescência, intactas, firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	KG	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
19.	TOMATE - de primeira qualidade e tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de saco de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	2.750	R\$ 3,50	R\$ 9.625,00
20.	UMBU - In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem	KG	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.				
--	--	--	--	--

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da CHAMADA PÚBLICA os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA até o dia **12 de Dezembro de 2018, às 10:00hs**, na sala de reuniões do Gabinete Municipal.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, repassados pelo FNDE ao Município, previstos na Lei Orçamentária do Município, mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

- Programa _____ de _____ Trabalho _____

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, por um representante legal do Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, no dia, hora e local mencionados no **item 2**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 5 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2013.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA, os vencedores serão convocados pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VII (Minuta).

8.1 DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre o Município e o representante legal do vencedor, que será convocado para sua assinatura, devendo comparecer no prazo de 5 dias úteis após notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência inicial até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pela administração, de acordo com o art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, por tratar-se de programa com previsão no PPA .

8.3. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município e o(s) representante(s) legal(is) do contratado, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

8.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para iniciar a distribuição. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá sofrer ajustes e modificações ao longo da vigência do contrato, o que será devidamente informado ao contratado com a devida antecedência.

8.5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, depósito da merenda, e obedecerá às seguintes condições:

- a) as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do ANEXO I. Deverão, ainda, estar acondicionados em embalagem próprias (sacos plásticos transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) de acordo com a quantidade individual definida no ANEXO II;
- b) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

c) o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento na Instituição Educacional;

d) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;

e) em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas

em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;

f) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira; e

g) a higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

9. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no **item 12.**, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO VIII, a ser confeccionado pelo contratado de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do contratado e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

1. Só será(ão) aceito(s) pela Secretaria Municipal de Educação Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Supervisor Pedagógico **ou** Secretário Escolar, cabendo à Instituição Educacional o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

10. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, O Município aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete conseqüências de pequena monta;

b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do(a) gestor(a) do Contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e

d) impedimento do contratado de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, ou site oficial do Município.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Olho D'Água do Casado AL, 19 de Novembro de 2018

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PAR OS GRUPOS FORMAI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



							Total
--	--	--	--	--	--	--	-------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2018

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

MINUTA DE CONTRATO N° _____

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Olho d' Água do Casado inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, nº 25, Centro – Olho d' Água do Casado - Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denomina CONTRATADA com fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **realização de Chamada Publica de compra da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios na sede da Secretaria Municipal de Educação, depósito da merenda, de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pela área responsável pela Merenda Escolar. E a entrega deverá ocorrer semanalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



receberá o valor total de R\$ (.....), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, repassados pelo FNDE ao Município, previstos na Lei Orçamentária do Município, mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

Programa de Trabalho

• **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) Gestor(a), acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) mesmo(a) e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Educação.

Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A PREFEITURA/SME se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL CONTRATADO, cabendo-lhe, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência inicial até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pela administração, de acordo com o art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, por tratar-se de programa com previsão no PPA .

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA / SME, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

1. modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
3. fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



4. aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
5. emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
6. efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação Federal e Municipal vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela SME; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais do Município, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à Prefeitura / SME, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre a SME e o(s) representante(s) legal(is) do(a) CONTRATADO(A), desde que ouvidos os representados;
2. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA;
3. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Piranhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olho d'Água do Casado/AL ____ de _____ de 2018



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**



JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

GESTOR(A)
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2018 - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – AL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, 86, Centro – Olho d' Água do Casado – Al, CEP: 57.470 - 000, inscrita no CNPJ sob nº 12.350.146/0001 - 46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José dos Santos, uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 de 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15 de Outubro de 2018 ao dia 08 de Novembro de 2018**, na Sala de reuniões do gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, AL.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO PRÁTICADO NO MERCADO	VALOR TOTAL POR ITEM
1.	BANANA PRATA- de vez, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação médio. Com peso mínimo de 80g.	DÚZIA	3.600	R\$ 3,33	R\$ 11.988,00
2.	COENTRO- folhas frescas e tenras, ausência de podridões e folhas amareladas peso mínimo: 100g/molho. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
3.	CEBOLINHA- folhas frescas, firmes, com coloração verdes escuras, ausência podridões e folhas amareladas. Com peso aproximado de 100g/molho. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
4.	CAJU- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua	KG	1.750	R\$ 3,00	R\$ 5.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	aparência. Livre de resíduos.				
5.	<p>BOLO CASEIRO- (opções de gramatura: de 40g e 50g cada pedaço/um), embalados individualmente em embalagens padronizadas de plástico atóxicos e transparentes. Ou deve ser produzidos em forma artesanal, com insumo naturais oriundos da produção do agricultor familiar. O bolo não poderá conter corante, conservantes e misturas industriais. (pré preparo do bolo) o estabelecimento produtor deve possuir a autorização emitida pela vigilância sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, por tanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspectos excessivamente oleosos, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismo. No rotulo impresso deve conter, no mínimo procedências, ingredientes, data de fabricação e data de validade.</p>	KG	130	R\$ 17,58	R\$ 2.285,40
6.	<p>ACEROLA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.</p>	KG	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.	CENOURA- inteiras, firmes, limpa, sem sinais de deterioração em adequado estado para o consumo, com as características organolépticas preservadas.	KG	2.200	R\$ 3,17	R\$ 6.974,00
8.	FRANGO CAIPIRA INTEIRO- congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Em porções individuais em saco plásticos transparente e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Com peso médio por unidade de 2KG. Com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	700	R\$ 15,13	R\$ 10.591,00
9.	GOIABA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	2.500	R\$ 3,17	R\$ 7.925,00
10.	MACAXEIRA- de primeira qualidade, tamanho médio adquirida a granel em quilos (kg), transportados em monoblocos plástico frestado.	kg	3.300	R\$ 2,67	R\$ 8.811,00
11.	MAMÃO FORMOSA – casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso	KG	5.500	R\$ 2,17	R\$ 11.935,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.				
12.	MELANCIA- de primeira qualidade, unidade com peso aproximado de 5kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	6.600	R\$ 2,17	R\$ 14.322,00
13.	MANGA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	2.500	R\$ 3,33	R\$ 8.325,00
14.	MARACUJÁ- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
15.	MURICI- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	230	R\$ 10,33	R\$ 2.375,90



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.	OVO DE GALINHA – Tipo Caipira, tamanho padrão (médio) de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriadas (caixa com 30 unidades) com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), ou do serviço estadual de inspeção (SIE), ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BANDEJA	3.600	R\$ 7,67	R\$ 27.612,00
17.	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em embalagens de sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	1.320	R\$ 5,50	R\$ 7.260,00
18.	REPOLHO BRANCO - produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de coloração e turgescência, intactas, firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	KG	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
19.	TOMATE - de primeira qualidade e tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de saco de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	2.750	R\$ 3,50	R\$ 9.625,00
20.	UMBU - In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem	KG	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.				
--	--	--	--	--

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da CHAMADA PÚBLICA os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA até o dia **08 de Novembro de 2018, às 10:00hs**, na sala de reuniões do Gabinete Municipal.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, repassados pelo FNDE ao Município, previstos na Lei Orçamentária do Município, mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

- Programa _____ de _____ Trabalho _____

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, por um representante legal do Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, no dia, hora e local mencionados no **item 2**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 5 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2013.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA, os vencedores serão convocados pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VII (Minuta).

8.1 DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre o Município e o representante legal do vencedor, que será convocado para sua assinatura, devendo comparecer no prazo de 5 dias úteis após notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência inicial até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pela administração, de acordo com o art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, por tratar-se de programa com previsão no PPA .

8.3. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município e o(s) representante(s) legal(is) do contratado, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

8.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para iniciar a distribuição. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá sofrer ajustes e modificações ao longo da vigência do contrato, o que será devidamente informado ao contratado com a devida antecedência.

8.5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, depósito da merenda, e obedecerá às seguintes condições:

- a) as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do ANEXO I. Deverão, ainda, estar acondicionados em embalagem próprias (sacos plásticos transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) de acordo com a quantidade individual definida no ANEXO II;
- b) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

c) o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento na Instituição Educacional;

d) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;

e) em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas

em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;

f) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira; e

g) a higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

9. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no **item 12.**, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO VIII, a ser confeccionado pelo contratado de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do contratado e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

1. Só será(ão) aceito(s) pela Secretaria Municipal de Educação Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Supervisor Pedagógico **ou** Secretário Escolar, cabendo à Instituição Educacional o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

10. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, O Município aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete conseqüências de pequena monta;

b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do(a) gestor(a) do Contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e
d) impedimento do contratado de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, ou site oficial do Município.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Olho D'Água do Casado AL, 15 de Outubro de 2018

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PAR OS GRUPOS FORMAI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



							Total
--	--	--	--	--	--	--	-------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2018

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Olho d' Água do Casado inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, nº 25, Centro – Olho d' Água do Casado - Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denomina CONTRATADA com fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **realização de Chamada Publica de compra da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios na sede da Secretaria Municipal de Educação, depósito da merenda, de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pela área responsável pela Merenda Escolar. E a entrega deverá ocorrer semanalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



receberá o valor total de R\$ (.....), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, repassados pelo FNDE ao Município, previstos na Lei Orçamentária do Município, mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

Programa	de	Trabalho
----------	----	----------

• **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) Gestor(a), acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) mesmo(a) e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Educação.

Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A PREFEITURA/SME se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL CONTRATADO, cabendo-lhe, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência inicial até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pela administração, de acordo com o art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, por tratar-se de programa com previsão no PPA .

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA / SME, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

1. modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
3. fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



4. aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
5. emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
6. efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação Federal e Municipal vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela SME; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais do Município, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à Prefeitura / SME, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre a SME e o(s) representante(s) legal(is) do(a) CONTRATADO(A), desde que ouvidos os representados;
2. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA;
3. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Piranhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olho d'Água do Casado/AL ____ de _____ de 2018



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**



JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

GESTOR(A)
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – AL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, 86, Centro – Olho d' Água do Casado – Al, CEP: 57.470 - 000, inscrita no CNPJ sob nº 12.350.146/0001 - 46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José dos Santos, uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 de 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15 de Outubro de 2018 ao dia 07 de Novembro de 2018**, na Sala de reuniões do gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, AL.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO PRÁTICADO NO MERCADO	VALOR TOTAL POR ITEM
1.	BANANA PRATA- de vez, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação médio. Com peso mínimo de 80g.	DÚZIA	3.600	R\$ 3,33	R\$ 12.000,00
2.	COENTRO- folhas frescas e tenras, ausência de podridões e folhas amareladas peso mínimo: 100g/molho. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.666,67
3.	CEBOLINHA- folhas frescas, firmes, com coloração verdes escuras, ausência podridões e folhas amareladas. Com peso aproximado de 100g/molho. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em	KG	500	R\$ 7,83	R\$ 3.916,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.				
4.	CAJU- <i>In</i> natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	1.750	R\$ 3,00	R\$ 5.250,00
5.	BOLO CASEIRO- (opções de gramatura: de 40g e 50g cada pedaço/um), embalados individualmente em embalagens padronizadas de plástico atóxicos e transparentes. Ou deve ser produzidos em forma artesanal, com insumo naturais oriundos da produção do agricultor familiar. O bolo não poderá conter corante, conservantes e misturas industriais. (pré preparo do bolo) o estabelecimento produtor deve possuir a autorização emitida pela	KG	130	R\$ 17,58	R\$ 2.285,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>vigilância sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, por tanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspectos excessivamente oleosos, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismo. No rotulo impresso deve conter, no mínimo procedências, ingredientes, data de fabricação e data de validade.</p>				
6.	<p>ACEROLA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.</p>	KG	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
7.	<p>CENOURA- inteiras, firmes, limpa, sem sinais de deterioração em adequado estado para o consumo,</p>	KG	2.200	R\$ 3,17	R\$ 6.966,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	com as características organolépticas preservadas.				
8.	FRANGO CAIPIRA INTEIRO- congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Em porções individuais em saco plásticos transparente e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Com peso médio por unidade de 2KG. Com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	700	R\$ 15,13	R\$ 10.587,50
9.	GOIABA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas,	KG	2.500	R\$ 3,17	R\$ 7.916,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.				
10.	MACAXEIRA- de primeira qualidade, tamanho médio adquirida a granel em quilos (kg), transportados em monoblocos plástico frestado.	kG	3.300	R\$ 2,67	R\$ 8.800,00
11.	MAMÃO FORMOSA – casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	5.500	R\$ 2,17	R\$ 11.916,67
12.	MELANCIA- de primeira qualidade, unidade com peso aproximado de 5kg, com grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa, sujidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	6.600	R\$ 2,17	R\$ 14.300,00
13.	MANGA- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho	KG	2.500	R\$ 3,33	R\$ 8.333,33



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.				
14.	MARACUJÁ- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
15.	MURICI- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	230	R\$ 10,33	R\$ 2.376,67
16.	OVO DE GALINHA – Tipo Caipira, tamanho padrão (médio) de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem	BANDEJA	3.600	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	apropriadas (caixa com 30 unidades) com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), ou do serviço estadual de inspeção (SIE), ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).				
17.	PIMENTÃO VERDE- de primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em embalagens de sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	1.320	R\$ 5,50	R\$ 7.260,00
18.	REPOLHO BRANCO- produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de coloração e turgescência, intactas, firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	KG	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.333,33
19.	TOMATE- de primeira qualidade e tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de saco de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	2.750	R\$ 3,50	R\$ 9.625,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.	UMBU- In natura, com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo, tamanho médio, sem manchas, machucados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos.	KG	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
------------	---	----	-----	----------	---------------

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da CHAMADA PÚBLICA os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA até o dia **07 de Novembro de 2018, às 10:00hs**, na sala de reuniões do Gabinete Municipal.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, repassados pelo FNDE ao Município, previstos na Lei Orçamentária do Município, mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

- Programa _____ de _____ Trabalho _____

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, por um representante legal do Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, no dia, hora e local mencionados no **item 2**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



em 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 5 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2013.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA, os vencedores serão convocados pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VII (Minuta).

8.1 DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre o Município e o representante legal do vencedor, que será convocado para sua assinatura, devendo comparecer no prazo de 5 dias úteis após notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência inicial até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pela administração, de acordo com o art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, por tratar-se de programa com previsão no PPA .

8.3. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município e o(s) representante(s) legal(is) do contratado, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

8.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para iniciar a distribuição. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá sofrer ajustes e modificações ao longo da vigência do contrato, o que será devidamente informado ao contratado com a devida antecedência.

8.5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, depósito da merenda, e obedecerá às seguintes condições:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do ANEXO I. Deverão, ainda, estar acondicionados em embalagem próprias (sacos plásticos transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) de acordo com a quantidade individual definida no ANEXO II;
- b) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- c) o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento na Instituição Educacional;
- d) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;
- e) em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;
- f) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira; e
- g) a higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

9. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no **item 12.**, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO VIII, a ser confeccionado pelo contratado de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do contratado e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

1. Só será(ão) aceito(s) pela Secretaria Municipal de Educação Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Supervisor Pedagógico **ou** Secretário Escolar, cabendo à Instituição Educacional o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

10. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, O Município aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete conseqüências de pequena monta;**
- b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do(a) gestor(a) do Contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago.**
- c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e**
- d) impedimento do contratado de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, ou site oficial do Município.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Olho D'Água do Casado AL, 15 de Outubro de 2018

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PAR OS GRUPOS FORMAI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



							Total
--	--	--	--	--	--	--	-------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2018

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

MINUTA DE CONTRATO N° _____

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Olho d' Água do Casado inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, nº 25, Centro – Olho d' Água do Casado - Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denomina CONTRATADA com fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **realização de Chamada Publica de compra da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios na sede da Secretaria Municipal de Educação, depósito da merenda, de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pela área responsável pela Merenda Escolar. E a entrega deverá ocorrer semanalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



receberá o valor total de R\$ (.....), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, repassados pelo FNDE ao Município, previstos na Lei Orçamentária do Município, mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

Programa	de	Trabalho
_____	_____	_____
_____	_____	_____

• **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) Gestor(a), acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) mesmo(a) e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Educação.

Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A PREFEITURA/SME se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL CONTRATADO, cabendo-lhe, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência inicial até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pela administração, de acordo com o art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, por tratar-se de programa com previsão no PPA .

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA / SME, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

1. modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
3. fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



4. aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
5. emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
6. efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação Federal e Municipal vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela SME; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais do Município, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à Prefeitura / SME, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre a SME e o(s) representante(s) legal(is) do(a) CONTRATADO(A), desde que ouvidos os representados;
2. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA;
3. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Piranhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olho d'Água do Casado/AL ____ de _____ de 2018



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**



JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

GESTOR(A)
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: